EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DA 2ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Processo nº. 4894/2022

CASSIO AURELIANO PEREIRA, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o nº 024.709.741-19, residente e domiciliado em São Salvador do Tocantins, já qualificado nos autos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Salvador do Tocantins, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, para apresentar suas **razões e manifestação**, em consonância com o Despacho nº 705.2022, conforme demonstrará a seguir:

I – O DESPACHO

O presente processo se trata-se da fiscalização realizada no âmbito da Segunda Diretoria de Controle Externo acerca do **Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, sob responsabilidade do Sr. Cassio Aureliano Pereira,** com fundamento na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

II – DOS FATOS

Primeiramente insta ressaltar que o Portal de Transparência da Câmara Municipal de Vereadores sempre funcionou a contento, entretanto, em algum momento pode acontecer do site ficar inoperante e,

provavelmente quando esteve sem funcionar por algum período de tempo, foi empreendida a fiscalização.

III - DO MÉRITO

O ora Requerente impugna todos os fatos articulados no processo em epígrafe, esperando a anulação do referido processo e consequentemente multas futuras a serem geradas, pelos motivos elencados a seguir, senão vejamos:

Primeiramente, vale ressaltar que recebemos a citação, no mês de julho/2022 para que pudéssemos apresentar sua DEFESA, no entanto, no mês de Julho/2022, este Poder Legislativo Municipal estava em período de RECESSO LEGISLATIVO, fato prontamente compreendido por esta Ilustre RELATORIA DE CONTAS.

Outrossim, vale esclarecer que as pendências no Portal de Transparência, conforme apontamento constante no Despacho nº 702/2022, forram todos prontamente atendidos, considerando serem falhas pontuais de servidores desta Câmara Municipal, as quais tomamos as providencias necessárias para que não mais ocorra, podendo ser verificada o pleno funcionamento do portal da transparência no próprio site, ***https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia*** a qualquer momento.

O Presidente da Câmara Municipal sabendo da importância do “Portal de Transparência”, para que a população possa ter acesso às informações sobre a administração pública municipal, em vários aspectos, vem informar que o mesmo se encontra em pleno funcionamento.

III – DO DESPACHO

A 2ª DICE sugeriu a conversão do presente Expediente em Representação para posterior possível aplicação de sanção pelo não atendimento a 3 (três) itens de exigibilidade “Essencial” e 4 (quatro)itens de exigibilidade “Obrigatória”:

Vale ressaltar Excelência, que em consulta ao referido site eletrônico https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia”, onde resta constatado que as pendências inicialmente apontadas pelo autor, na área do “Portal da Transparência” foram em regra solucionadas nessa gestão, fato que demonstra que o referido site eletrônico está em constante atualização e complementação, senão vejamos:

Os itens de **exigibilidades essenciais averiguados** não atendidos:

1. **Subitem 6.7 – TABELA DE DIÁRIAS.**

No site da câmara, não é possível identificar a tabela ou alguma relação que esteja explicitando os valores das diárias dentro do Estado e fora do país, violando assim o art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) e Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010. Senão vejamos:

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as diárias dos servidores e vereadores municipais, estão devidamente registradas no no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/diarias), com o respectivos documentos em anexo.

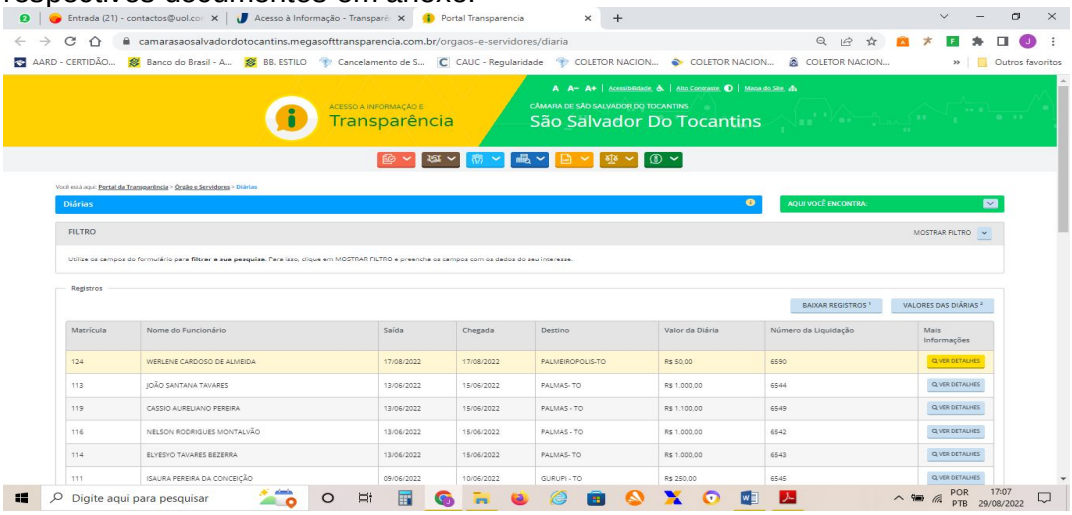

https://camarasaosalvadordotocantins.megasofttransparencia.com.br/orgaos-e-servidores/diaria

2. **Subitem 7.6 - LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E ATAS DE ADESÃO – SRP.**

O site do Legislativo Municipal não apresenta a íntegra das Atas de adesão - SRP, disponibilizando apenas os editais das Licitações, violando assim o Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 8º, §1º, Inc. IV, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade), e art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e os Procedimentos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades e Atas, estão devidamente publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/licitacoes), com o respectivos documentos em anexo.

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/licitacoes

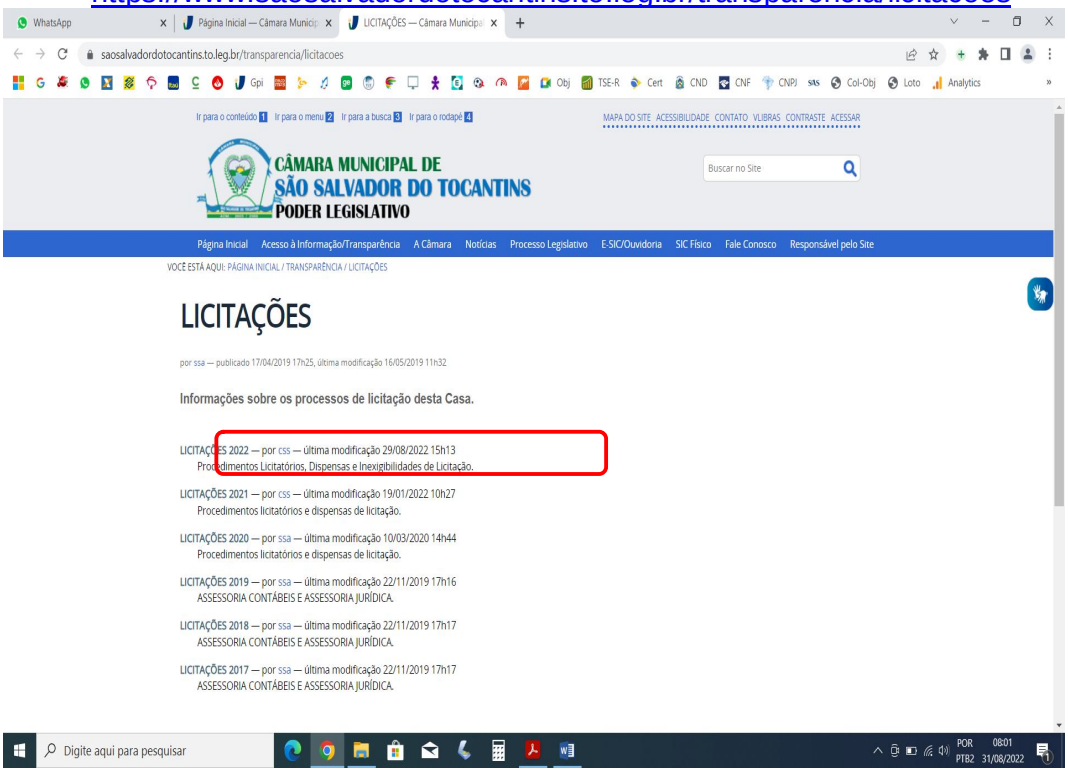

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2022

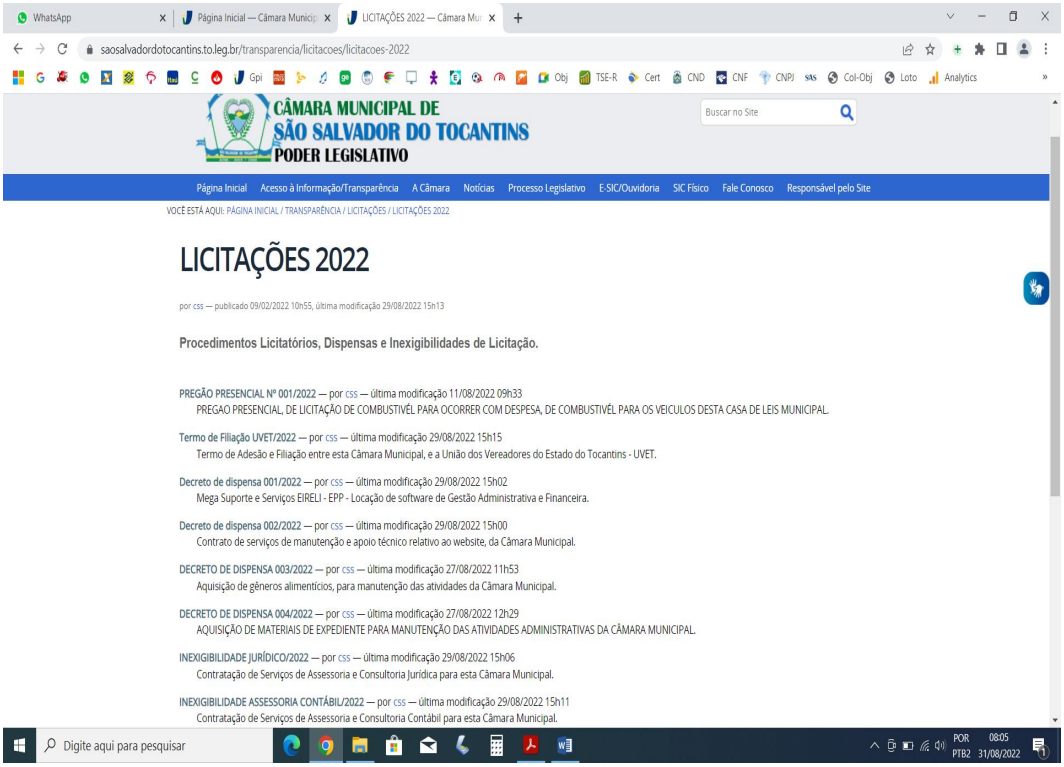

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2022/pregao-presencial-no-001-2022

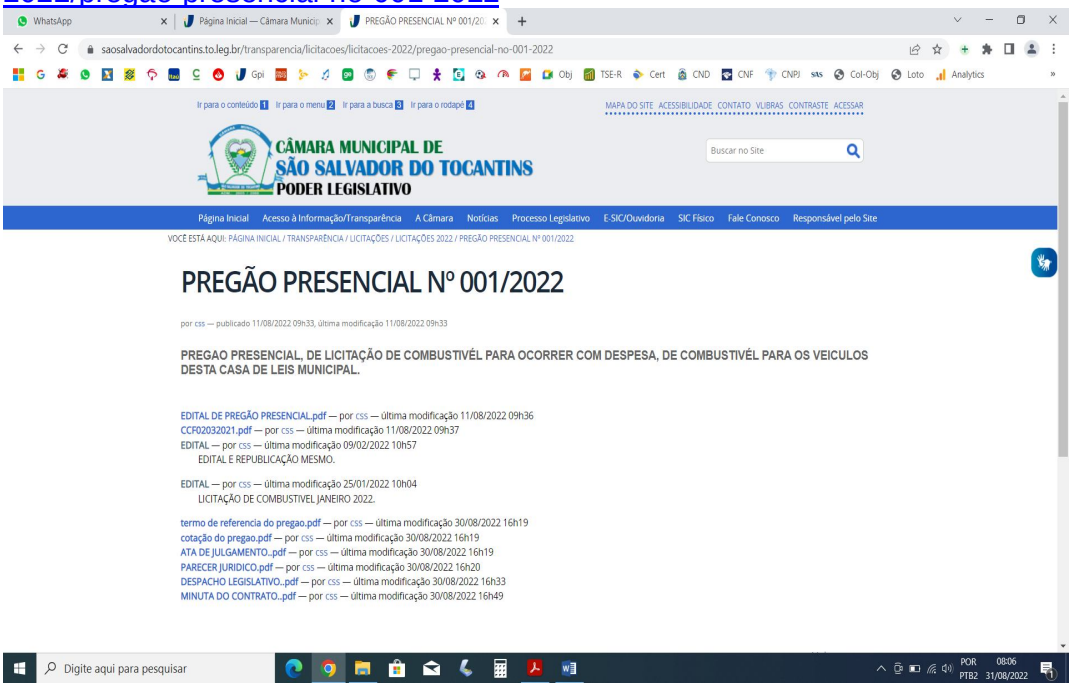

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2022/decreto-de-dispensa-001-2022

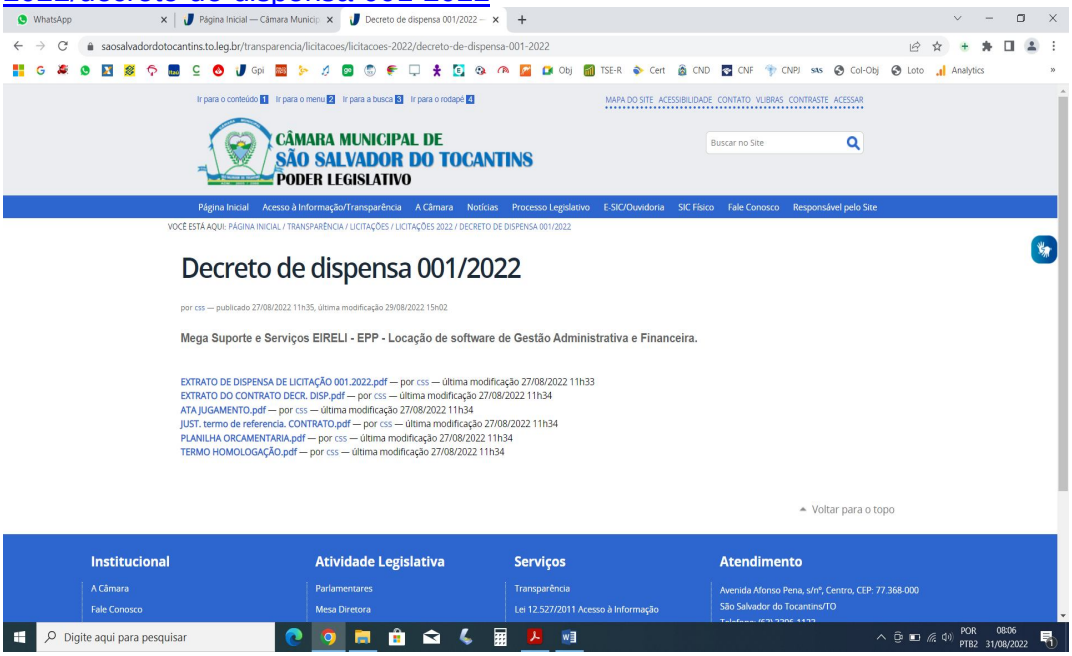

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2022/inexibilidade-assessoria-contabel-2022

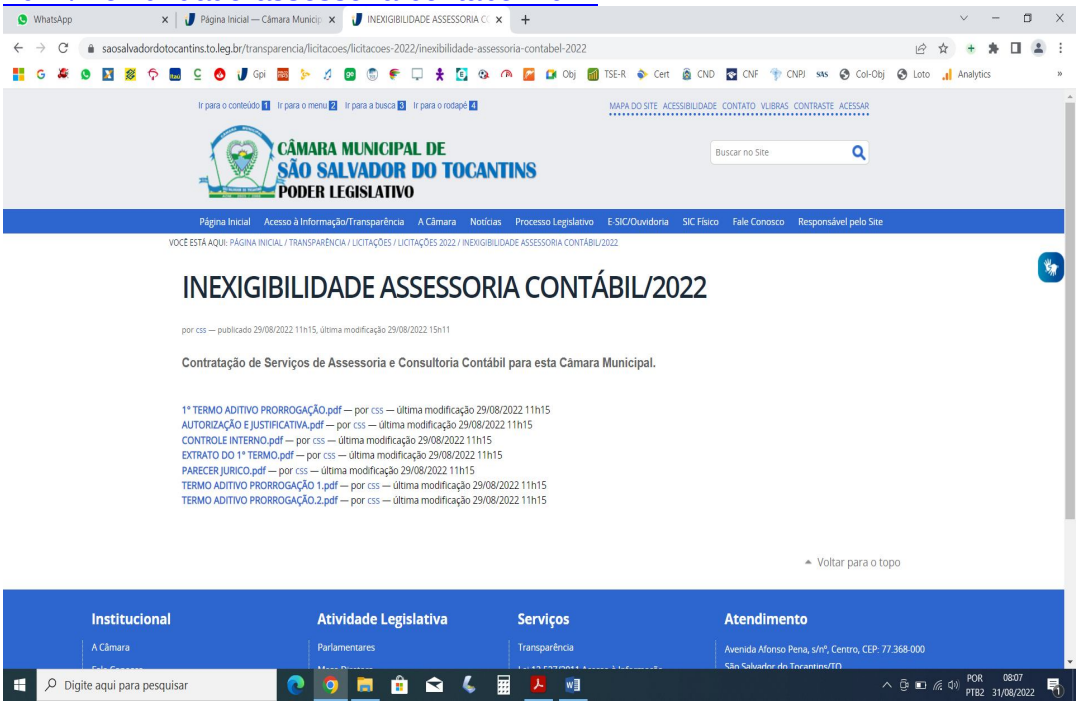

3. **Subitem 9.1 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.**

Não existe no sitio da Câmara Municipal de São Salvador, informações acerca do Relatório de Gestão Fiscal dos últimos 6 (seis) meses, estando, desta forma, em desconformidade com o disposto no Art. 48, caput, da LRF.

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e os Relatórios de Gestão Fiscal, estejam devidamente publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia), com o respectivos documentos em anexo.

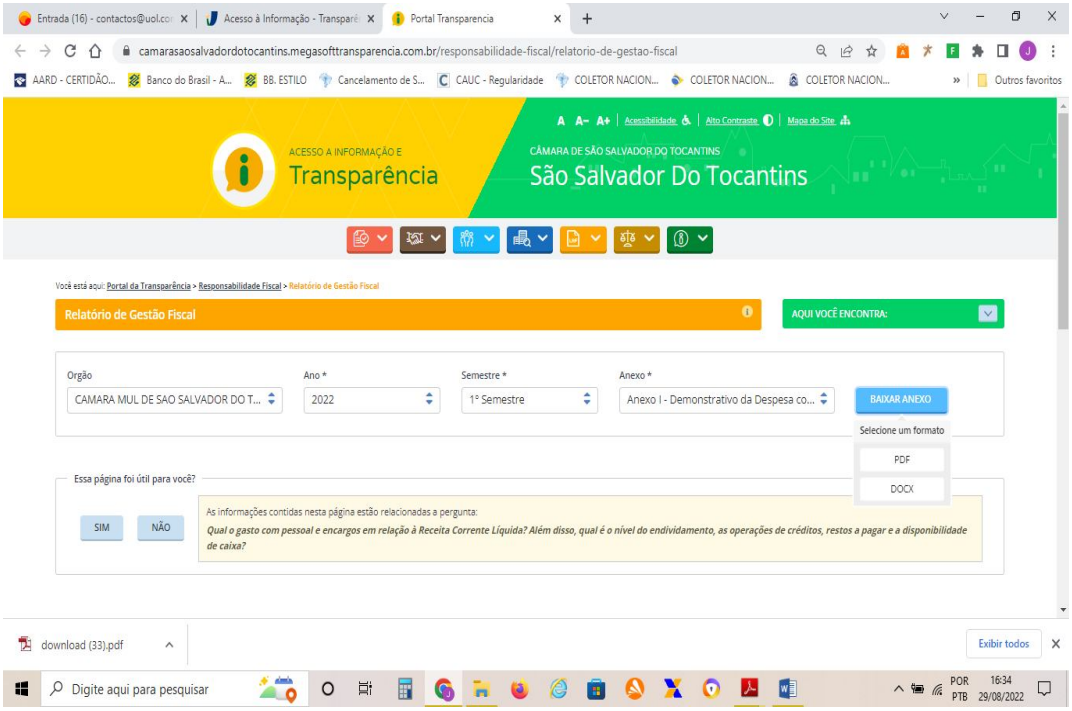

https://camarasaosalvadordotocantins.megasofttransparencia.com.br/responsabilidade-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal

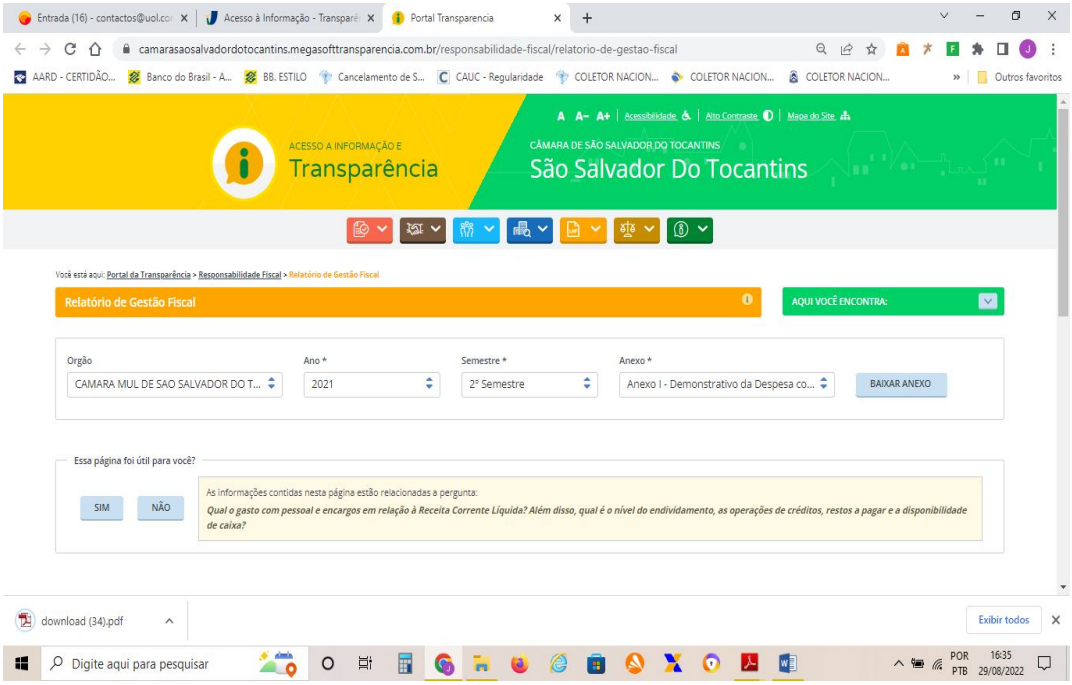

https://camarasaosalvadordotocantins.megasofttransparencia.com.br/responsabilidade-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal

Os itens de **exigibilidade obrigatória averiguados**, não atendidos:

1. **Subitem 9.2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)**

Não fora encontrado o histórico das informações do RGF completo dos últimos três anos, constando apenas o documento relativo ao ano de 2021, estando assim o Ente em desconformidade com o Art. 48, caput, da LRF.

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e os Relatórios de Gestão Fiscal dos últimos 03 exercícios, estejam devidamente publicados no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia), com o respectivos documentos em anexo.

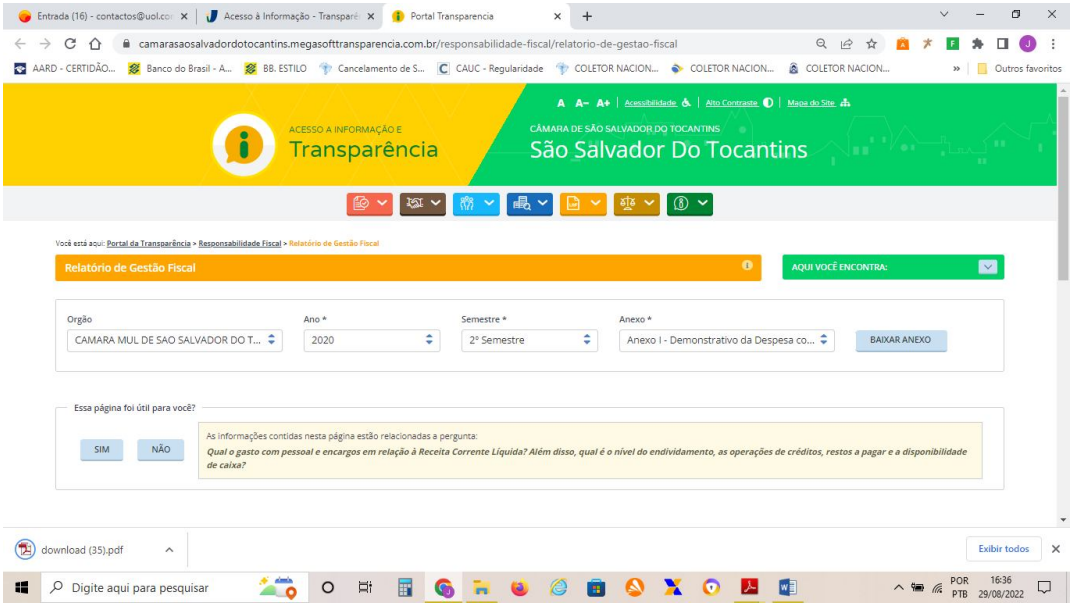

https://camarasaosalvadordotocantins.megasofttransparencia.com.br/responsabilidade-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal (exercício 2020).

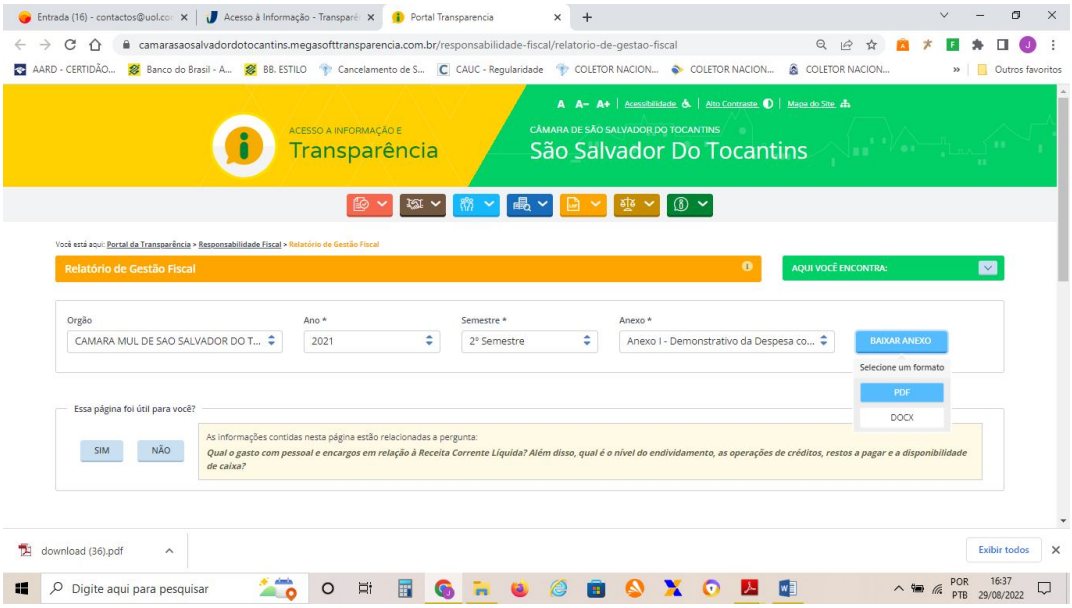

https://camarasaosalvadordotocantins.megasofttransparencia.com.br/responsabilidade-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal (exercício 2021).

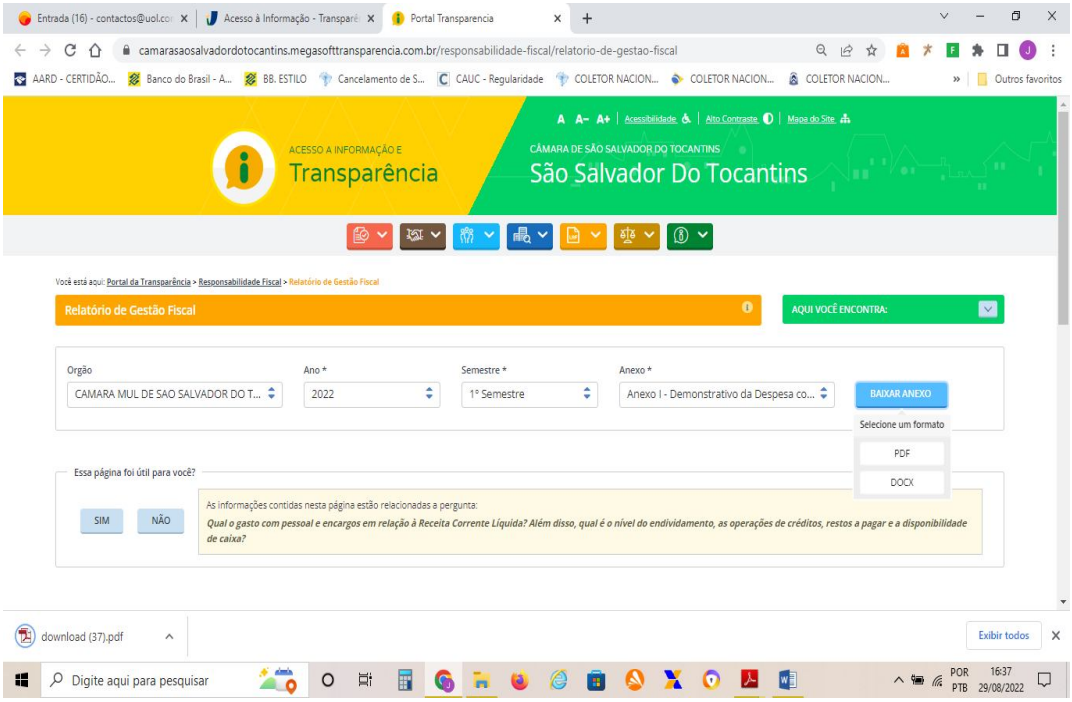

https://camarasaosalvadordotocantins.megasofttransparencia.com.br/responsabilidade-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal (exercício 2022).

2. **Subitem 11.5 – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC**
3. **Subitem 11.6 – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC**

O Ente não publicou o relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes, nem o rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses estando então em desconformidade com o artigo 30, inc. III, da Lei 12.527/2011 e Art. 30, inc. I, da Lei 12.527/2011, respectivamente

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e o **SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC**, encontra-se totalmente regularizado no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br), com o respectivos documentos em anexo.

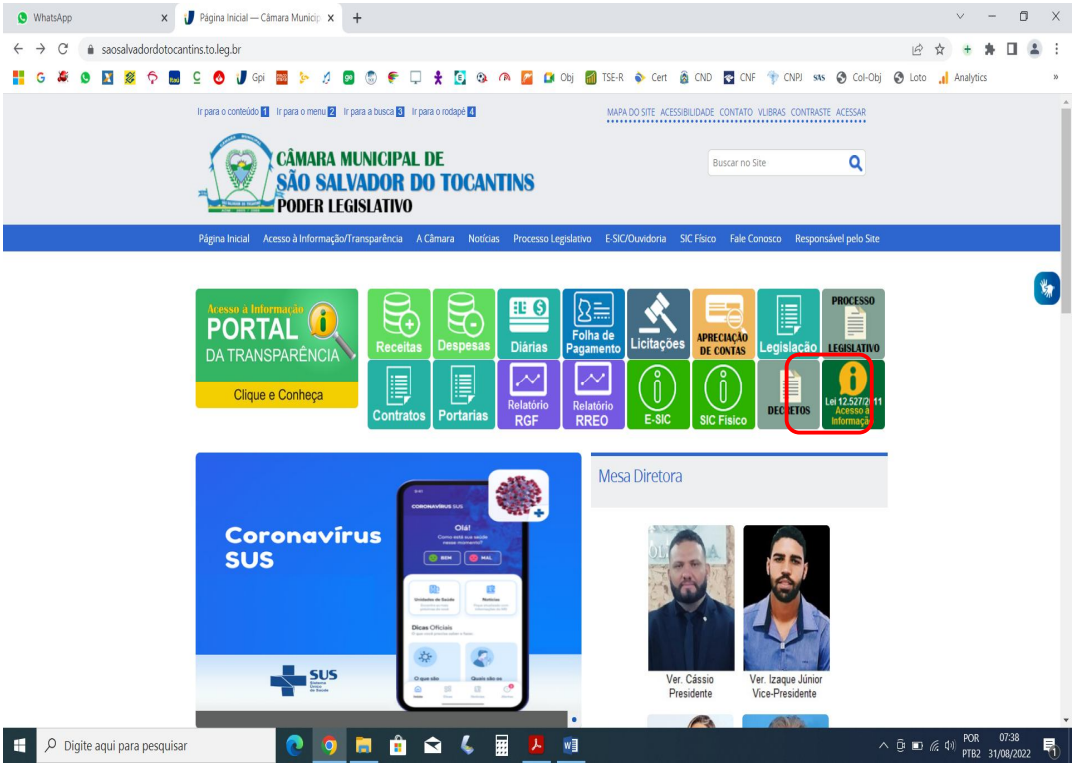

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria

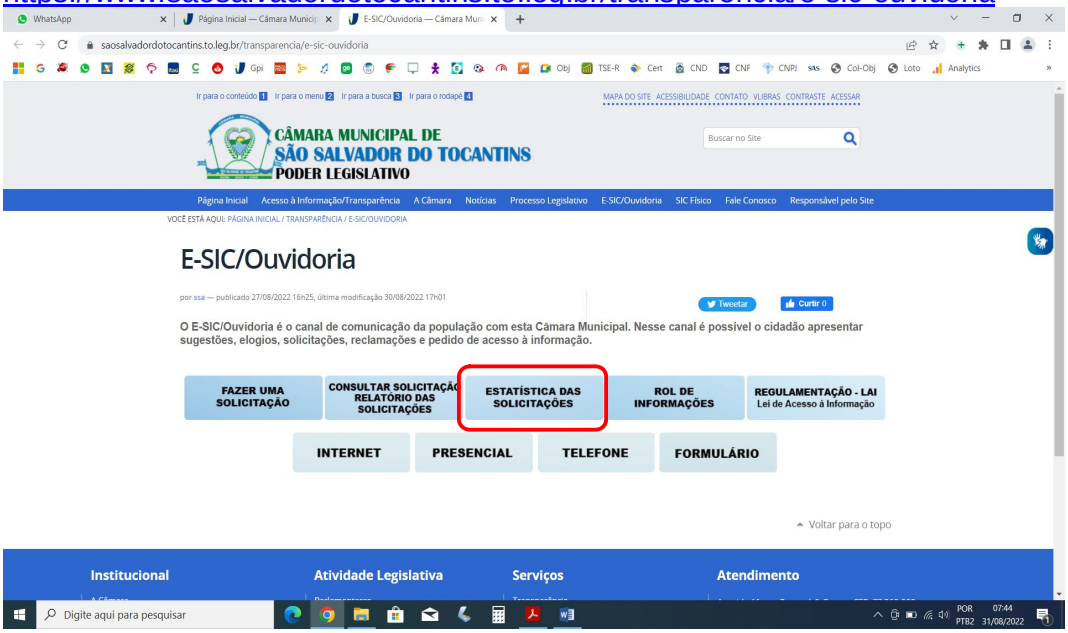

Relatório estatístico, e informações genéricas dos solicitantes: https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria/estatistica-das-solicitacoes

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

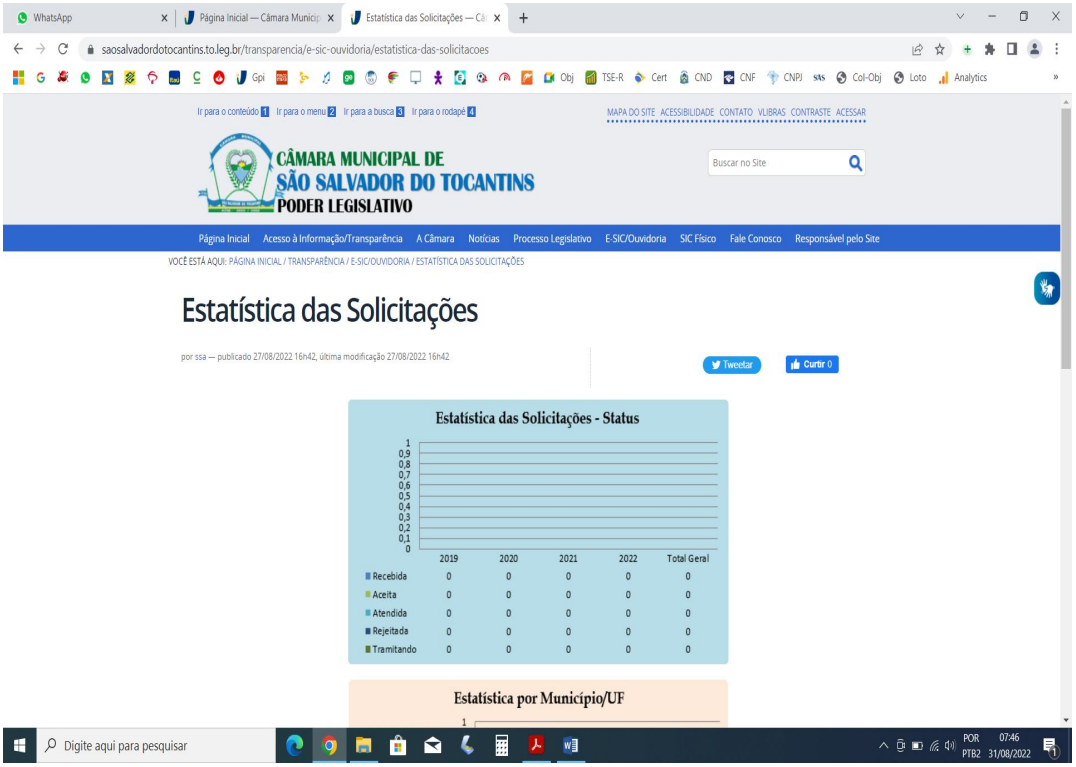

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria

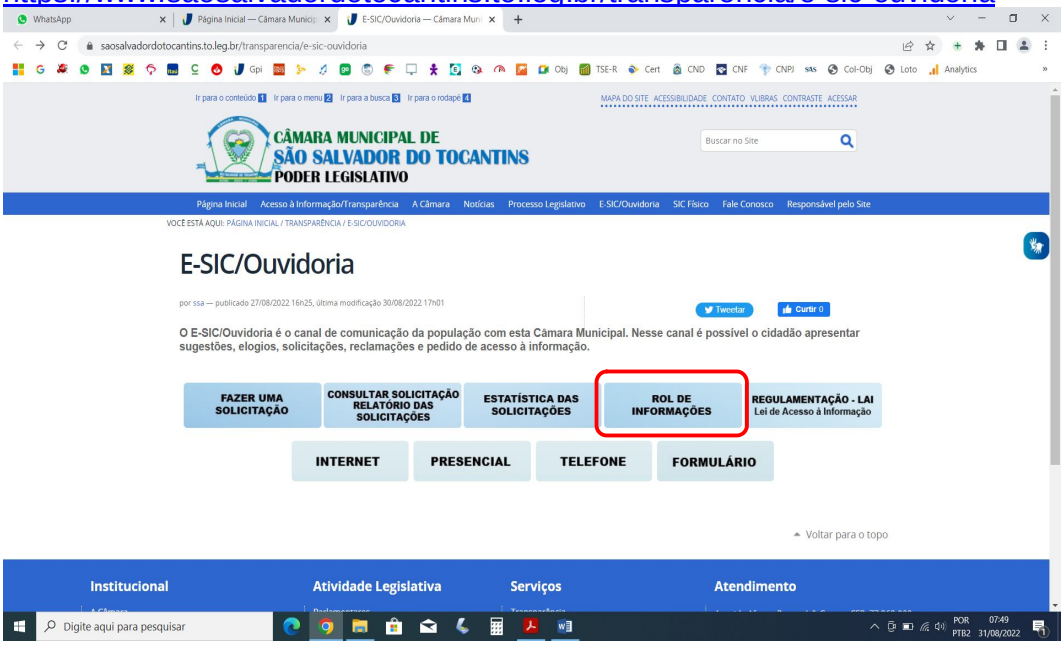

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria/rol-de-informacoes

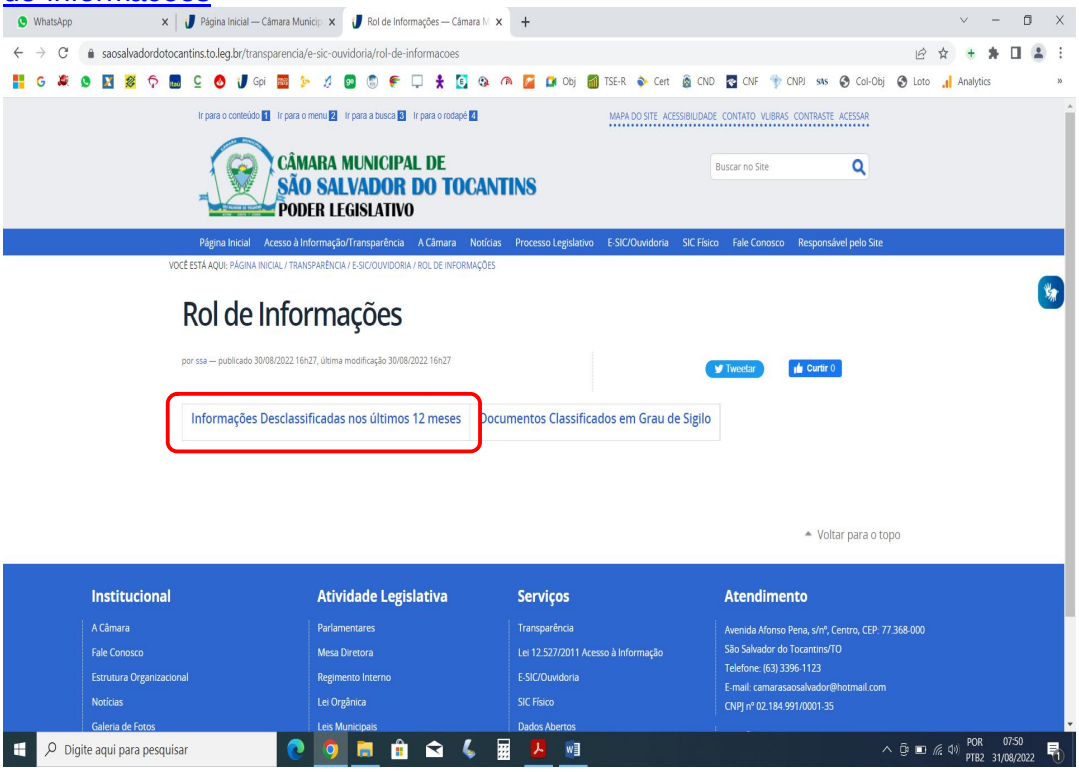

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria/rol-de-informacoes/declaracao-informacoes-desclassificadas.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

Assunto: Rol de informações Desclassificados: **Referência: Anos 2019, 2020 e 2021**;

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como em observância no Art.30, inc. I, da Lei n. 12.257/2011, Decreto Municipal nº 040/2017 e Resolução 002/2022 da Câmara Municipal de São Salvador o Tocantins – TO, **DECLARAMOS** que, após rever os arquivos dos períodos informados, identificamos que não houve registro de informações com desclassificação de sigilo nesta ouvidoria da Câmara de São Salvador do Tocantins – TO nos anos de 2019, 2020 e 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

CÁSSIO AURÉLIANO PEREIRA

4. **Subitem 11.7 – e-SIC ELETRÔNICO.**

Não consta no e-SIC Eletrônico o rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, estando assim, na contramão com o disposto no art. 30, inc. II, da Lei12.527/2011

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e o **e-SIC ELETRÔNICO**, encontra-se totalmente regularizado no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br).
https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

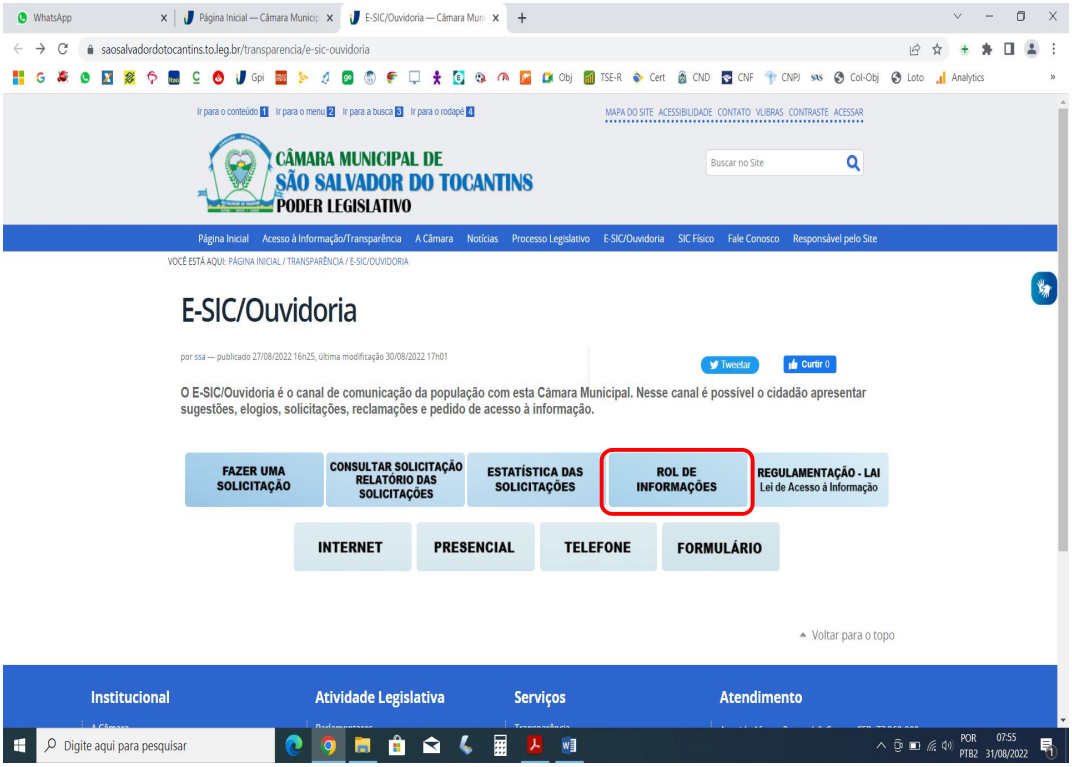

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria/rol-de-informacoes

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

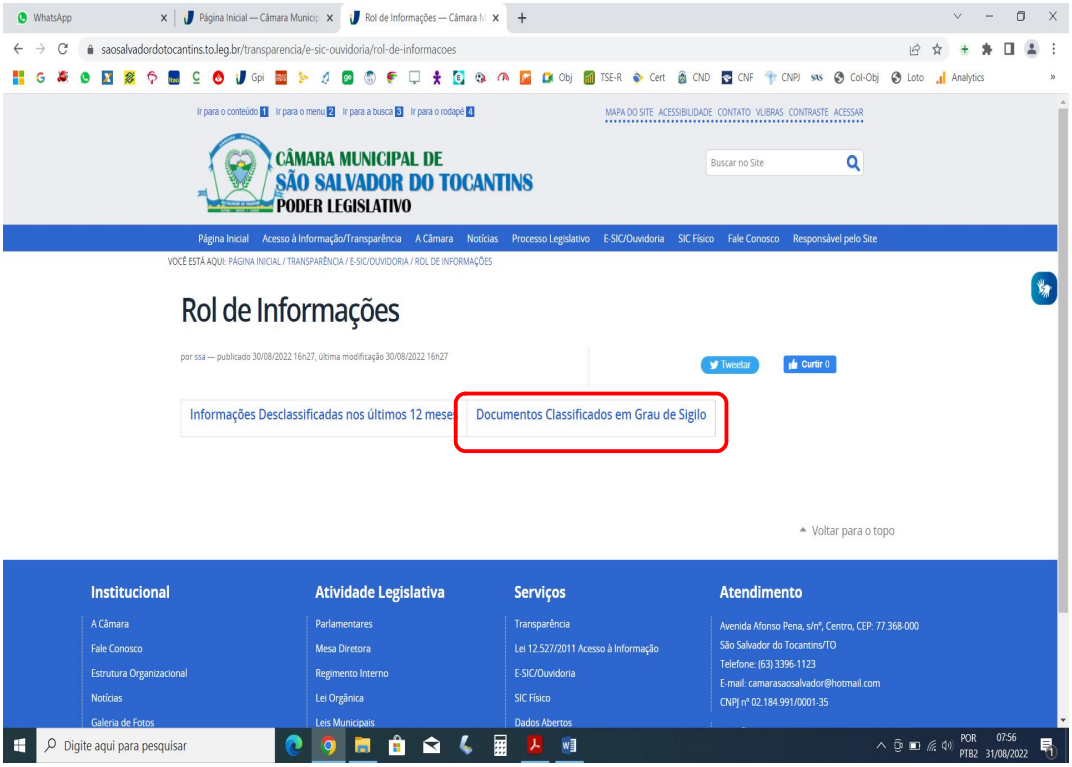

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria/rol-de-informacoes/declaracao-documentos-em-grau-de-sigilo.pdf

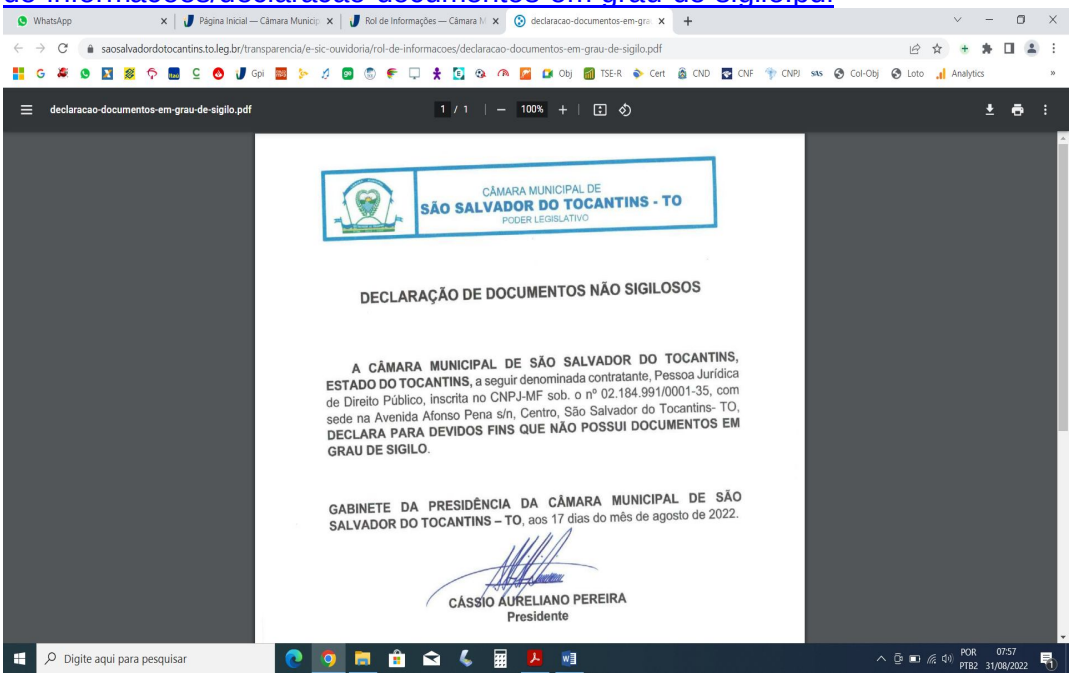

5. Subitem 11.4 – Instrumento Normativo de Regulamentação e-SIC.

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e o **SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC**, encontra-se totalmente regularizado no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br), com o respectivos documentos em anexo.
https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria

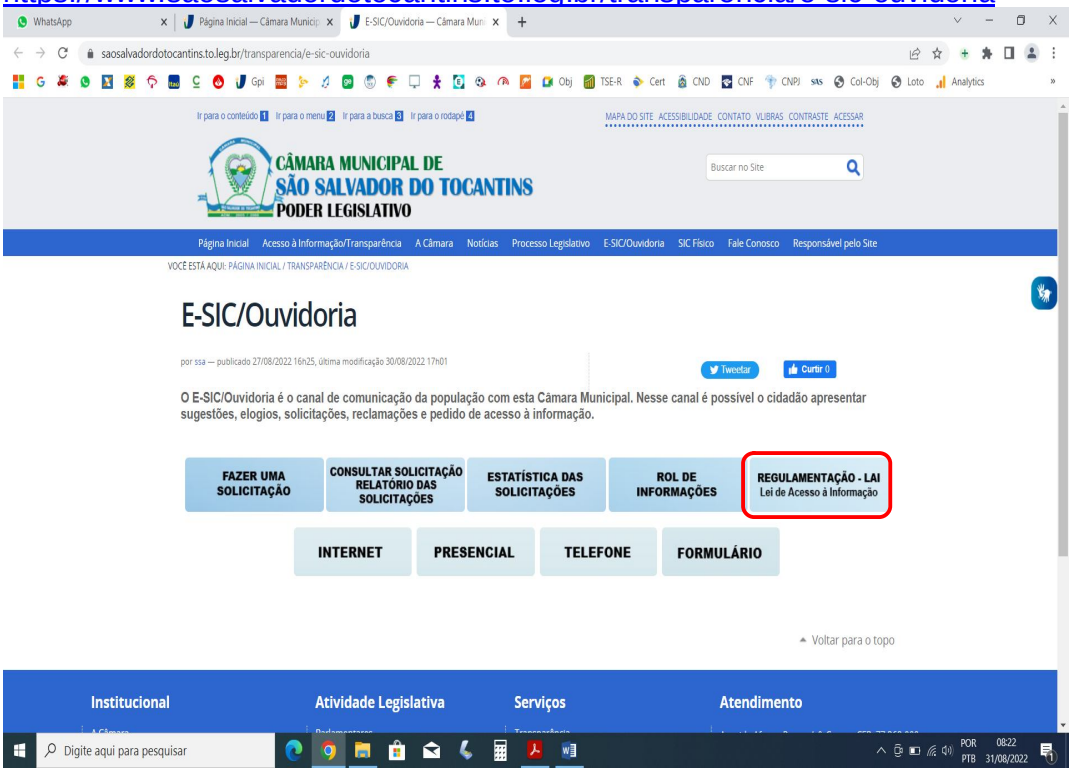

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/e-sic-ouvidoria/resolucao-no-02-2022-lai.pdf

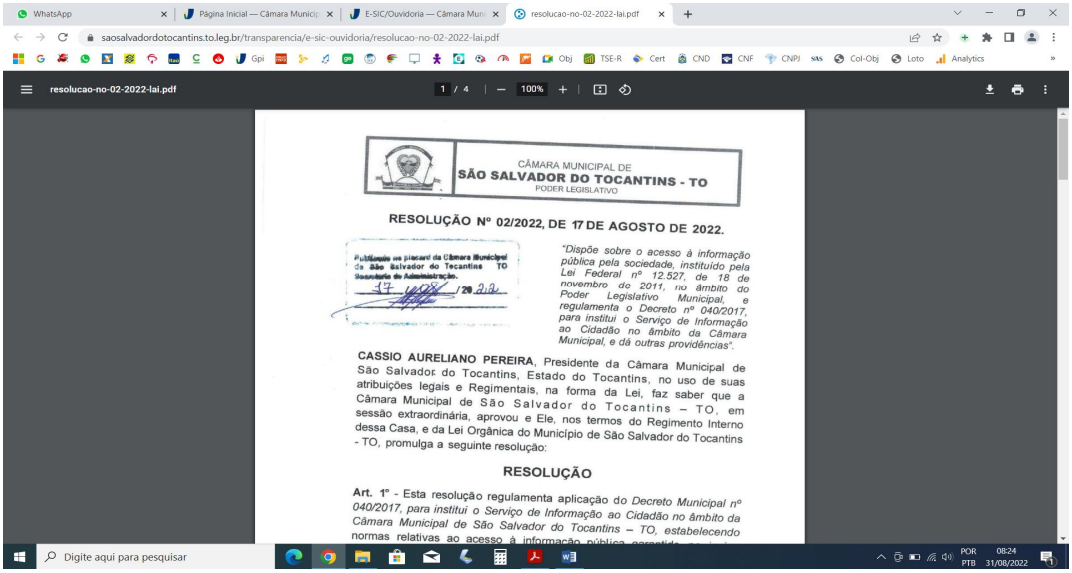

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado no placard da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins TO Secretaria de Administração. 17 / 08 / 20 22

"Dispõe sobre o acesso à informação pública pela sociedade, instituído pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e regulamenta o Decreto nº 040/2017, para institui o Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências".

CASSIO AURELIANO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, em sessão extraordinária, aprovou e Ele, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, e da Lei Orgânica do Município de São Salvador do Tocantins - TO, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta resolução regulamenta aplicação do *Decreto Municipal nº 040/2017, para institui o Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, estabelecendo* normas relativas ao acesso à informação pública, garantido

6. Subitem 17.4 – Publicação dos Projetos de Leis

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas, para que os Projetos de Leis, fossem devidamente publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/leismunicipais), com o respectivos documentos em anexo.

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1/projetos-de-lei

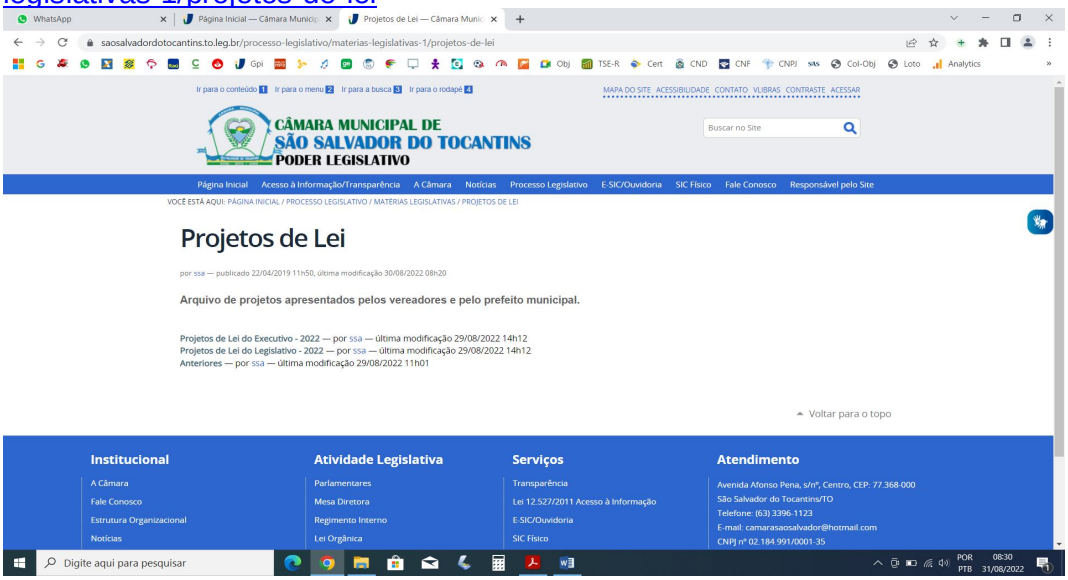

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Página Inicial | Acesso à Informação/Transparência | A Câmara | Notícias | Processo Legislativo | E-SIC/Ouvidoria | SIC Físico | Fale Conosco | Responsável pelo Site

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL / PROCESSO LEGISLATIVO / MATÉRIAS LEGISLATIVAS / PROJETOS DE LEI

Projetos de Lei

por ssa — publicado 22/04/2019 11h50, última modificação 30/08/2022 08h20

Arquivo de projetos apresentados pelos vereadores e pelo prefeito municipal.

Projetos de Lei do Executivo - 2022 — por ssa — última modificação 29/08/2022 14h12
Projetos de Lei do Legislativo - 2022 — por ssa — última modificação 29/08/2022 14h12
Anteriores — por ssa — última modificação 29/08/2022 11h01

Voltar para o topo

Institucional: A Câmara, Fale Conosco, Estrutura Organizacional, Notícias
Atividade Legislativa: Parlamentares, Mesa Diretora, Regimento Interno, Lei Orgânica
Serviços: Transparência, Lei 12.527/2011 Acesso à Informação, E-SIC/Ouvidoria, SIC Físico
Atendimento: Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro, CEP: 77.368-000, São Salvador do Tocantins/TO, Telefone: (63) 3396-1123, E-mail: camarasaosalvador@hotmail.com, CNPJ nº 02.184.991/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1/projetos-de-lei/projetos-de-lei-do-executivo-2022

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1/projetos-de-lei/projetos-de-lei-do-legislativo-2022

7. **Subitem 17.5 / 17.6 / 17.7 – Informações aos Projetos de Leis, Pautas das Comissões e Atas das Sessões.**

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e as informações dos Projetos de Leis, Pautas das Comissões e Atas, fossem devidamente publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/mapa do site), com o respectivos documentos em anexo.

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1/projetos-de-lei

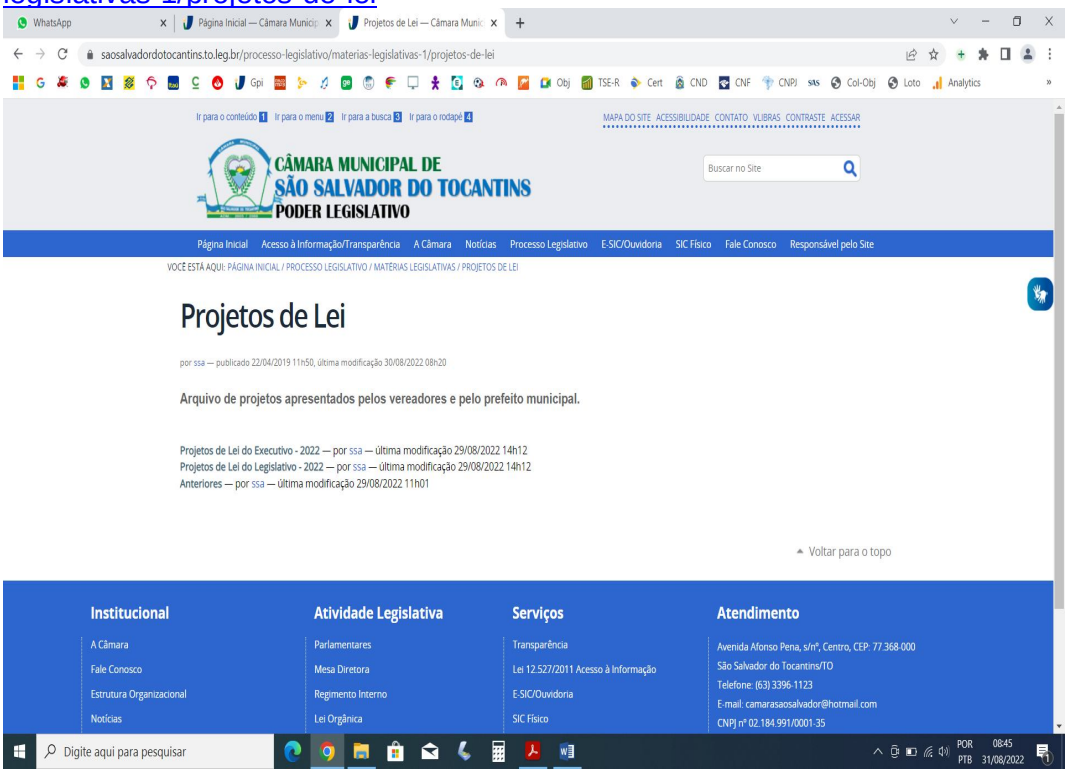

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/sessoes-plenarias-1

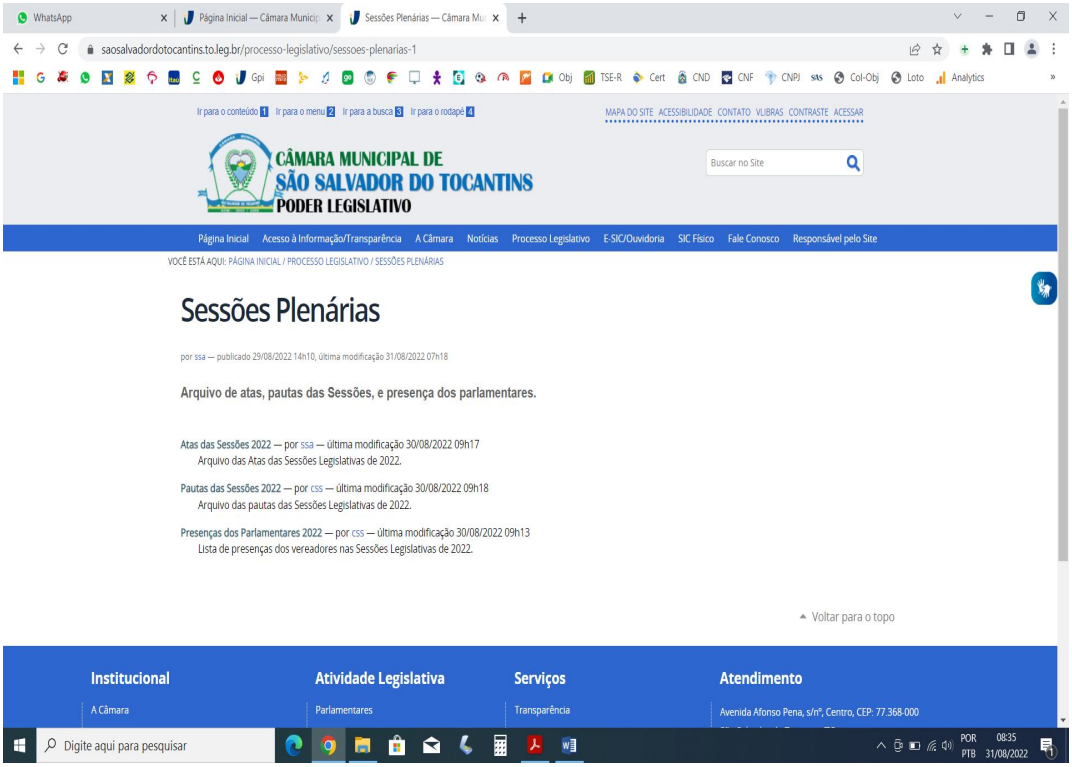

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/sessoes-plenarias-1/atas-das-sessoes

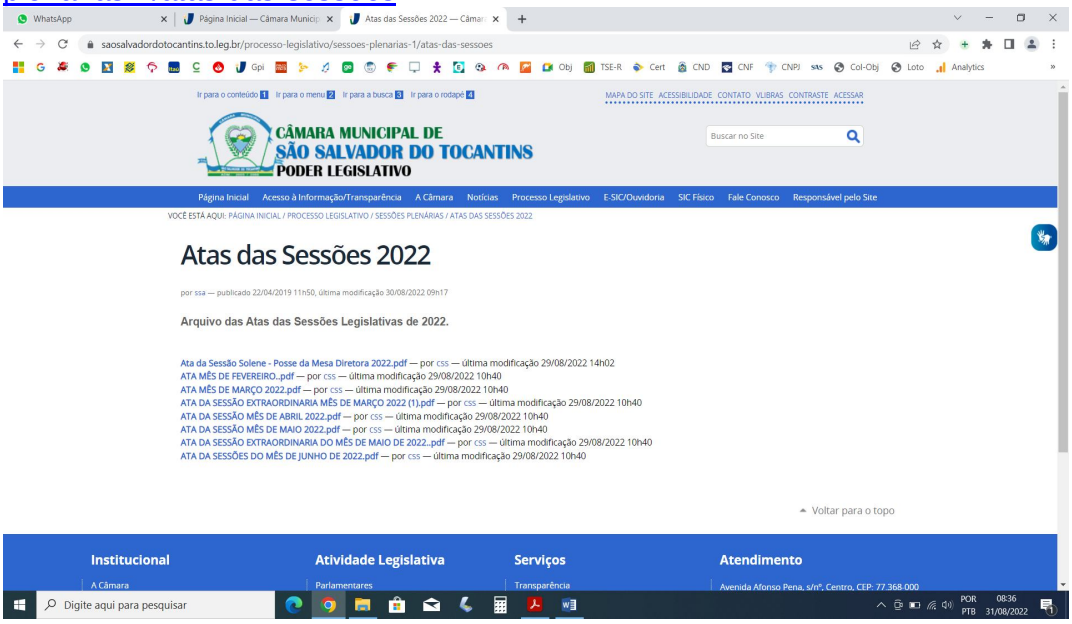

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/sessoes-plenarias-1/pautas-das-sessoes-da-casa-2022

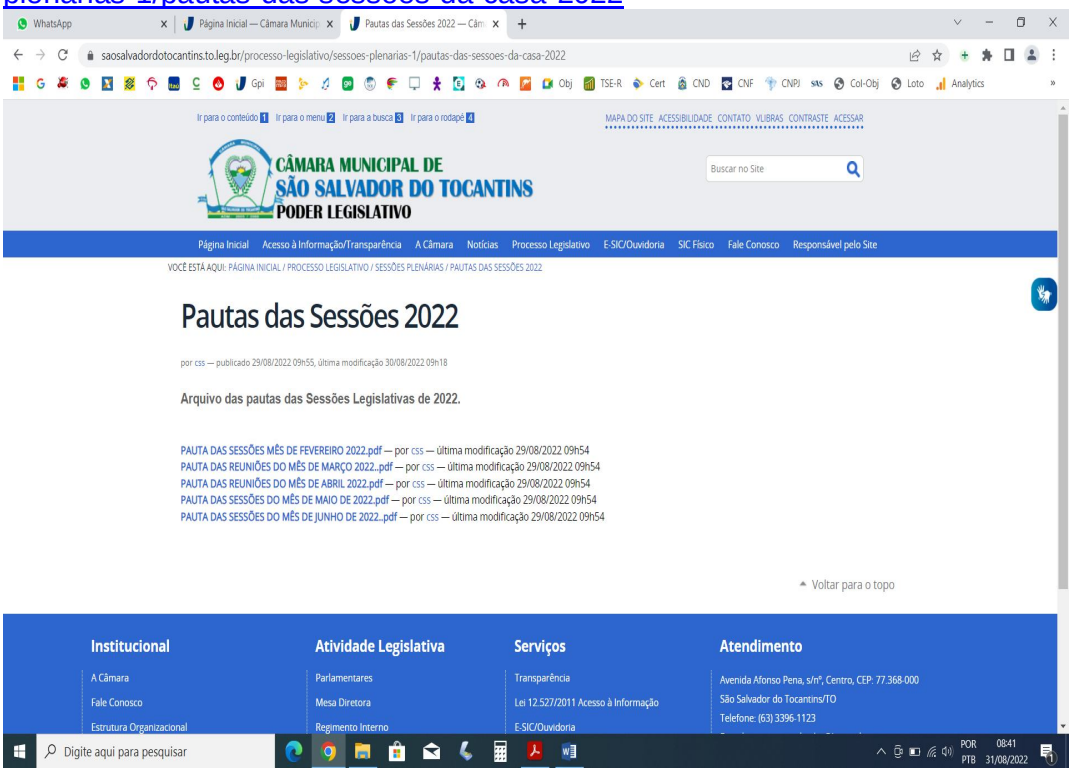

8. **Subitem 17.8 – Presença dos Parlamentares.**

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e a **PRESENÇA DOS PARLAMENTARES**, encontra-se totalmente regularizado no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br), com o respectivos documentos em anexo.

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/sessoes-plenarias-1/caderno-de-presencas-dos-parlamentares

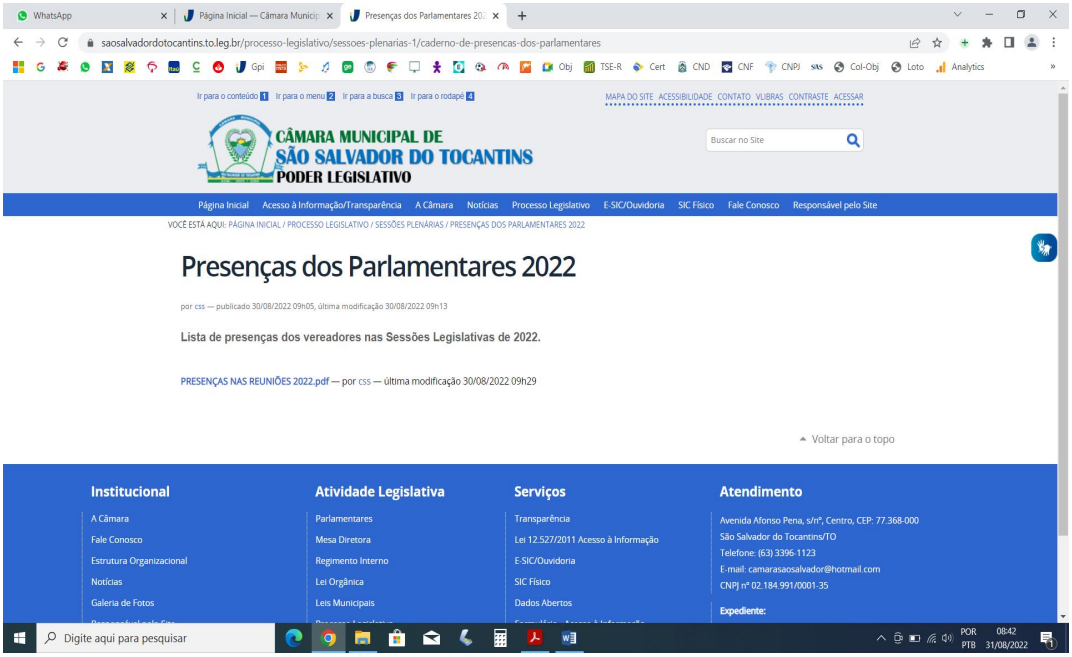

9. Subitem 17.9 – Atividades Legislativas / Requerimentos.

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas e as Atividades Legislativas / Requerimentos dos nobres Vereadores, fossem devidamente publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal (https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia), com o respectivos documentos em anexo.

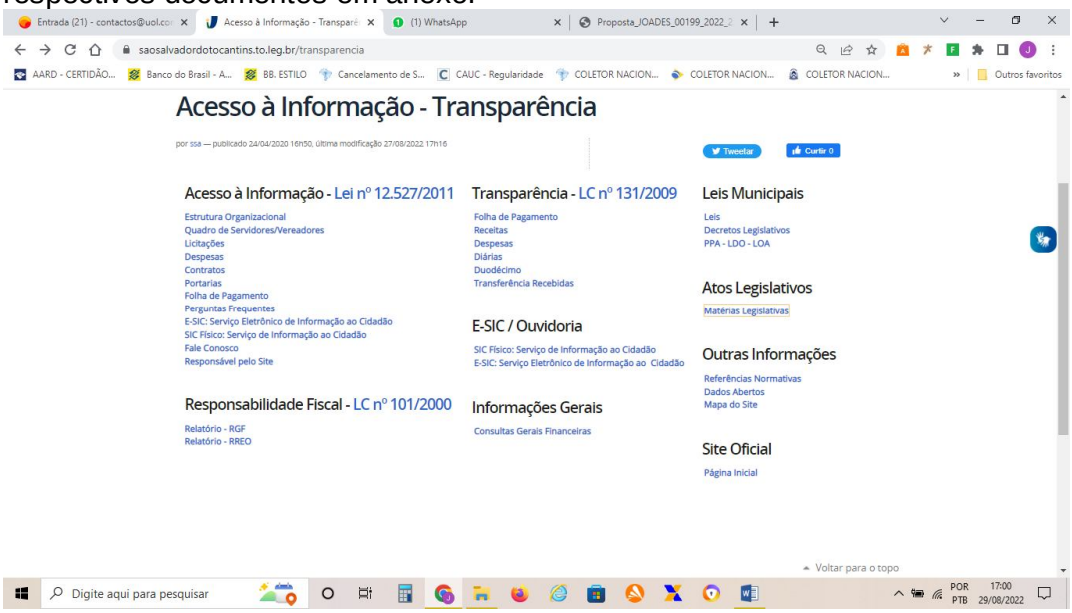

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1

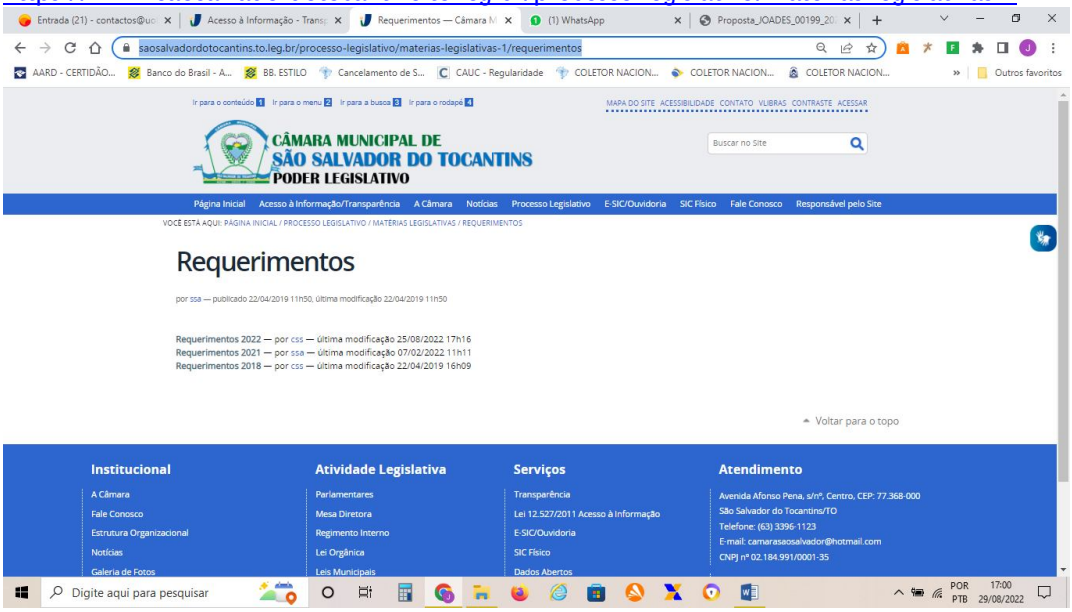

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1/requerimentos (2018 / 2021 / 2022).

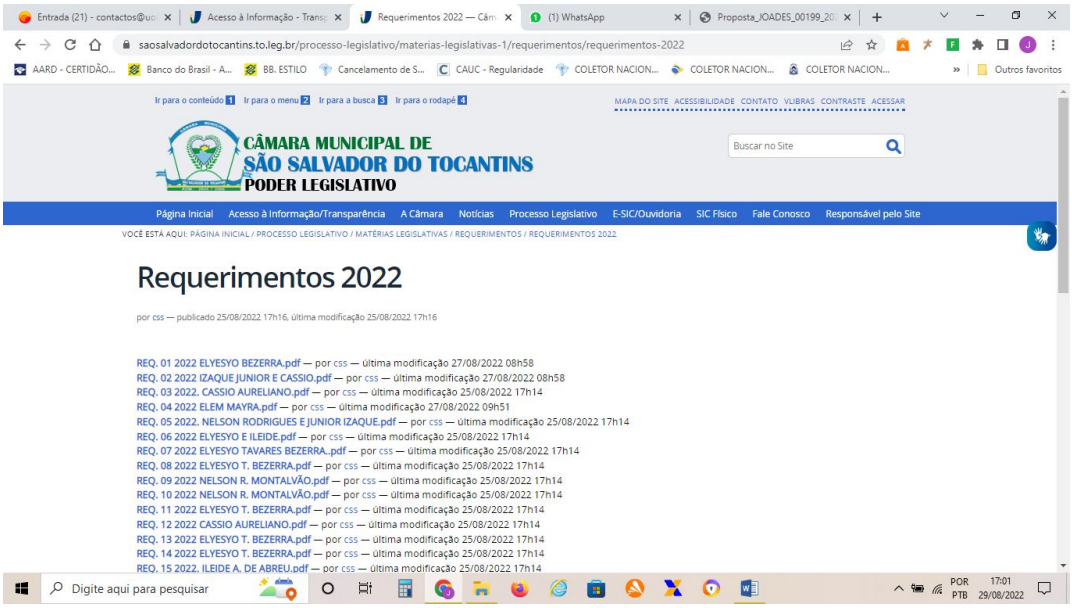

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas-1/requerimentos/requerimentos-2022

10. Subitem 17.10: Ato que aprecia as Contas do Prefeito

Neste item, esclarecemos Excelentíssimo Conselheiro Relator, que todas as medidas foram tomadas para que as contas do Poder Executivo, fossem devidamente publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal. https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas

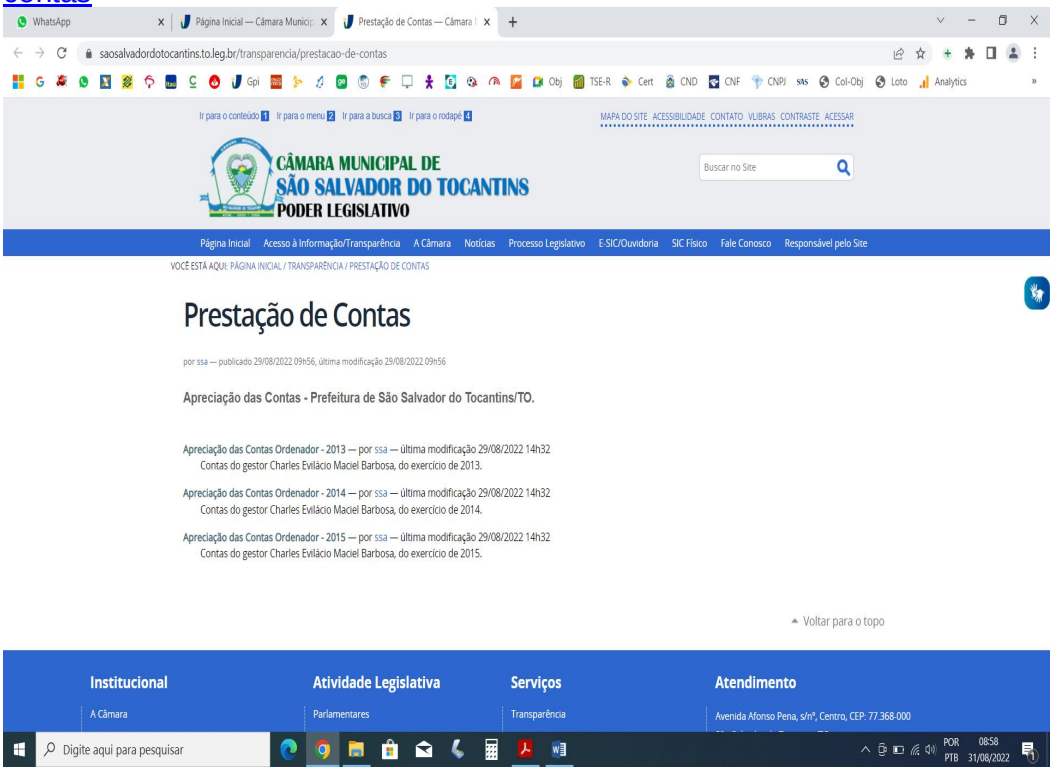

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER a Vossa Excelência:

Diante das razões supra expendidas, requer a Vossa Excelência que a presente ***defesa seja aceita***, resultando no **atendimento das pendencias pontuadas do Portal de Transparência da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, com o arquivamento do presente processo**, considerando que todas as informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal - https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/ , através do **MAPA DO SITE**, onde é uma ferramenta facilitadora da busca de informações ao cidadão.

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO

PODER LEGISLATIVO

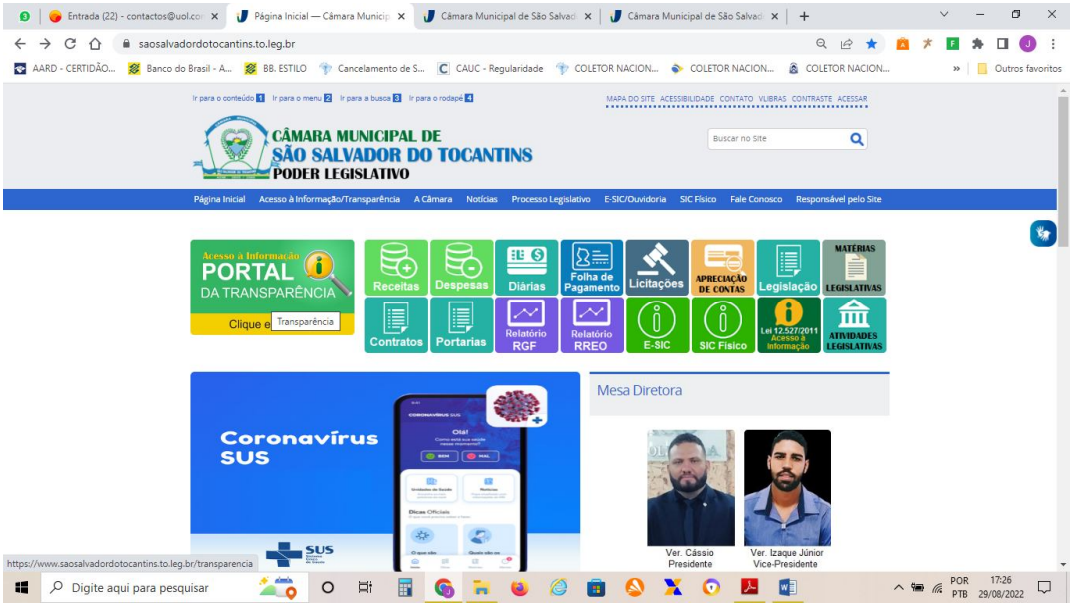

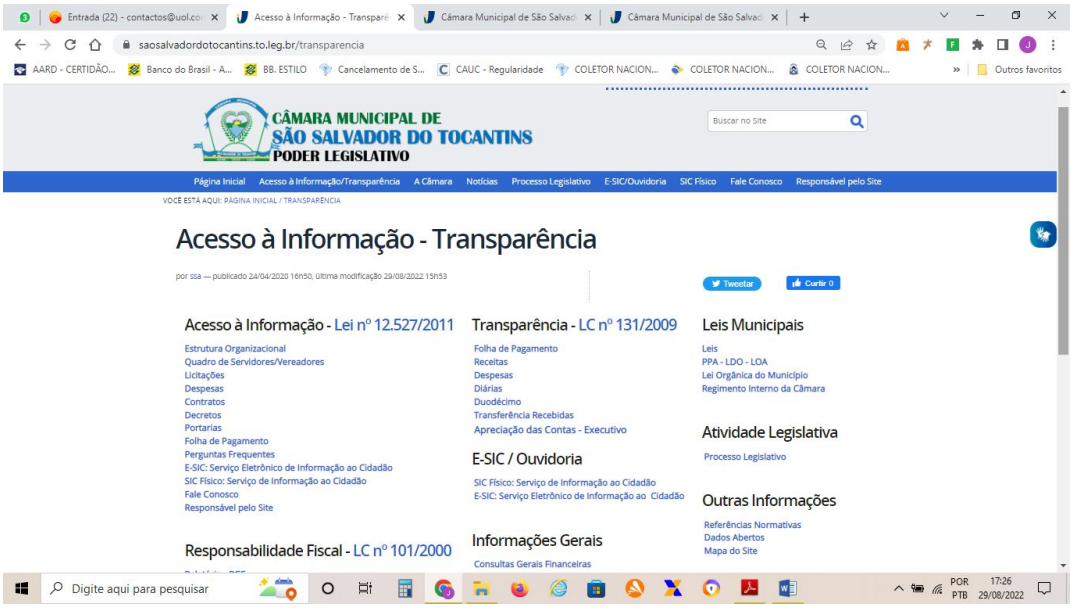

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/transparencia

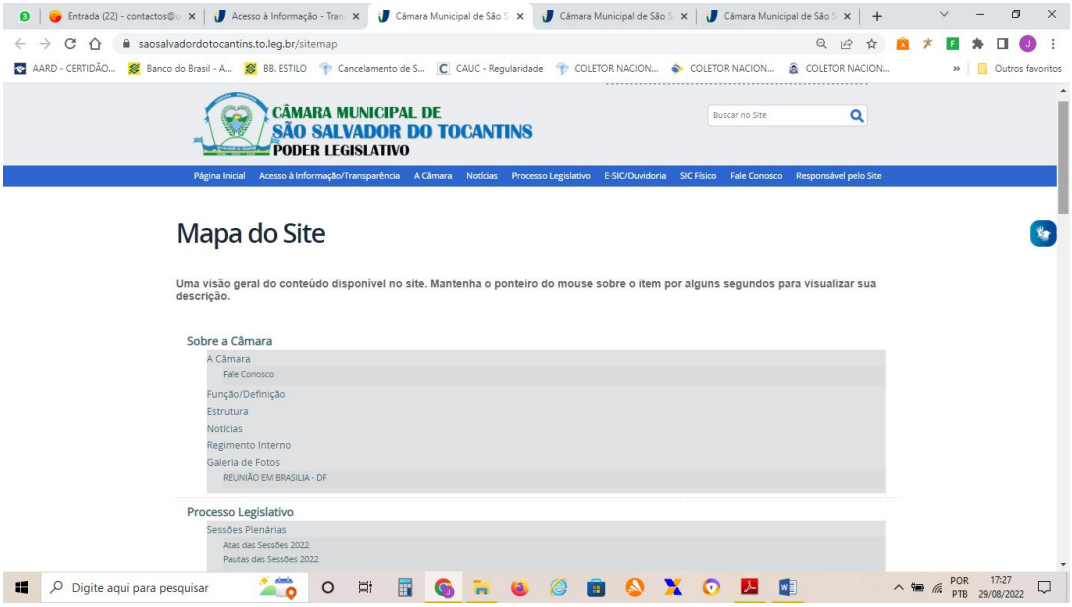

https://www.saosalvadordotocantins.to.leg.br/sitemap

Desde já requer ponderações na análise deste julgamento, haja vista que esta nossa administração vem se empenhando e cumprido todas as exigências deste Tribunal de Contas e demais normas conforme acima exposto e documentos ora juntados.

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 31 dias do mês de Agosto de 2022.

CASSIO AURELIANO PEREIRA:02470974119

Digitally signed by CASSIO AURELIANO PEREIRA:02470974119
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04207878000153, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CASSIO AURELIANO PEREIRA:02470974119
Date: 2022.08.31 12:01:40 -03'00'

CASSIO AURELIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Exmº Senhor
Cons. Relator ANDRÉ LUIZ DE MATOS CONÇALVES
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
Palmas – Tocantins.